

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 123/DLP/2009
DL 123/DLP/2009

PROCESSO N.º 063598-12.03/09-5

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA BRIGADA MILITAR e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (malote).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 248.952,96

PERÍODO: 12 meses

RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 12.03 e 12.60 - Projeto: 6566 e 6379 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3929 - Recurso: 0001 0170 e 8008.

VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2009 a 30 de dezembro de 2010

PRAZO: 12 (doze) meses.

Código: 620037

Superintendência dos Serviços Penitenciários

Superintendente: MÁRIO SANTA MARIA JÚNIOR

End: Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 - 4º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010

Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Penas Disciplinares

Expediente: 001703-1202/09-2

Nome: Sueli Wicke

Id.Func./Vínculo: 2623358/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Penitenciário - B

Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Palmeiras das Missões

tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa nº 050/09,

RESOLVE:

Aplicar a pena de 01 (um) dia de Suspensão ao Agente Penitenciário, de acordo com o disposto no artigo 187, inciso II, da Lei Complementar nº 10.098/94, infringindo assim, a norma insita no artigo 178, inciso XXIV do Diploma Legal anteriormente referido.

Código: 620123

Secretaria do Planejamento e Gestão

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERGS

Conselheiro-Presidente: Pedro Bisch Neto

End: Avenida Borges de Medeiros, 659 - 13, 14 15
Porto Alegre/RS - 90020-023

PORTARIAS

PORTARIA 03/2010

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 020-3900/07-3, CONCEDE o 2º (segundo) avanço de 6% (seis por cento) à servidora Salimar Salib, Id. 3043754/01, nos termos do artigo 99, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 10.098/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 10.530/95, a contar de 07/01/2010.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2010.

JORGE ACCURSO,
Diretor-Geral.

Código: 618779

Secretaria da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

Secretário de Estado: Marco Aurélio Soares Alba

End: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

TERMOS ADITIVOS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços em Geral nº 04/2009, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e a empresa IPO - Instituto Pesquisas de Opinião Ltda.; **OBJETO:** visa prorrogar para 07 de fevereiro de 2010, o prazo de vigência indicado na "Cláusula Nona - Dos Prazos", do Termo de Contrato de Prestação de Serviços em Geral nº 04/2009, bem como alterar o cronograma físico - financeiro, conforme justificativas arroladas pela Contratada constantes no Expediente Administrativo nº 001296-32.00/08-2. Porto Alegre, 07 de janeiro de 2010.

Código: 618930

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário : BERFRAN ROSADO

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária

Expediente: 009549-0500/09-5

Nome: Francine Schulz

Id.Func./Vínculo: 3062392/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Administrativo - A

Lotação: SEMA - Departamento de Florestas e Áreas Protegidas

REDUZ a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, a contar de 12/01/2010 pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85.

Código: 620124

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 66/2009

Aprova Acordo sobre as retiradas de água na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, Considerando:

a condição prevista de escassez de água na bacia hidrográfica do rio Gravataí;

a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na Bacia Hidrográfica, garantindo a prioridade ao abastecimento público conforme determina a Constituição Estadual e a Lei n.º 10.350/1994 que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos,

a possibilidade de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água verificados nas captações da CORSAN nos municípios de Alvorada e Gravataí,

a Ata da 243ª Reunião Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, realizada em 17 de novembro de 2009, e aprovada pelos seus membros, onde consta a definição do "nível de alerta" (ou "nível mínimo operacional") de 1,00m (um metro) do Rio Gravataí (cota arbitrária), correspondente a 4,10 m em relação ao nível do mar, no marco de Imituba - SC, observado na captação de Alvorada, para o desencadeamento de ações destinadas a evitar problemas com o abastecimento das populações;

que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, conforme suas atribuições, decidiu estabelecer, no processo de gestão da bacia hidrográfica, um conjunto de regras para o uso das águas para irrigação, como parte do processo de planejamento dos usos da água na bacia;

Art. 1º - Aprovar o Acordo construído no âmbito do Comitê Gravataí na sua 229ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2009, mediante o qual ficam ratificados os condicionantes do bombeamento de água para irrigação, a partir dos cursos de água superficiais, de 1 de fevereiro de 2006, n.º 29/06, de 18 de outubro de 2006 e n.º 42/07, de 6 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Estabelecer que o bombeamento continuado, nos termos definidos nas portarias de Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Recursos Hídricos, somente será permitido enquanto o nível do rio Gravataí se mantiver acima do "nível de alerta" ou "nível mínimo operacional", estabelecido em 1,00 m (um metro) (cota arbitrária), correspondente a 4,10 m em relação ao nível do mar, no marco de Imituba - SC, medido na régua instalada na captação da CORSAN situada no rio Gravataí, no município de Alvorada.

Art. 3º - Estabelecer que a captação de água para irrigação será intermitente - iniciando com dois dias sem bombeamento passando para três dias com bombeamento - a partir da zero hora do dia subsequente àquele em que o nível do rio Gravataí atingir o "nível de alerta" ou "nível mínimo operacional", de 1,00m (um metro) (cota arbitrária), correspondente a 4,10 m em relação ao nível do mar, no marco de Imituba - SC.

Parágrafo Único - O regime de captação alternado será mantido enquanto o nível da água se situar entre 1,00 m (um metro) (cota arbitrária) e 51 cm (cinquenta e um centímetros) (cota arbitrária), correspondente a 3,61, em relação ao nível do mar, no marco de Imituba - SC.

Art. 4º - Estabelecer que se o nível da água do rio Gravataí atingir 50 cm (cinquenta centímetros) (cota arbitrária), correspondente a 3,60 m em relação ao nível do mar, no marco de Imituba - SC, medido na régua instalada na captação da CORSAN situada no rio Gravataí, município de Alvorada, a captação de água para irrigação será imediatamente suspensa.

Art. 5º - A retomada dos regimes de bombeamento estabelecidos nos Art. 2º e 3º, e a suspensão prevista no art. 4º, somente serão autorizadas mediante comunicado do Departamento de Recursos Hídricos à Secretaria Executiva do Comitê Gravataí, a quem competirá repassar a informação aos representantes das entidades-membro.

Art. 6º - A CORSAN informará diariamente o nível do rio ao Departamento de Recursos Hídricos e à Secretaria Executiva do Comitê Gravataí, a quem competirá repassar a informação aos representantes das entidades-membro.

Art. 7º - Esta Resolução tem prazo de vigência até o dia 15 de março de 2010.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2009.

Antonio Berfran Acosta Rosado

Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,

Secretário Executivo do CRH/RS

Código: 618948

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 081821-2000/09-1

Nome: Flavia Pereira Bavaresco

Id.Func./Vínculo: 2418878/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Técnico em Saúde e Ecologia Humana - B

Lotação: SES - 13 Coordenadoria Regional de Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília/DF

Período de afastamento: 08/12/09 a 12/12/09

Evento e justificativa: 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental.

Condição: Com direito a diárias e passagens, através do recurso federal nº 1450- Projeto nº 4378.

Código: 620128

Assunto: Afastamento

Expediente: 100975-2000/09-7

Nome: Jorge Fernando Pereira Rosa

Id.Func./Vínculo: 2499096/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Operador de Atividades Artesanais - B

Lotação: Secretaria da Saúde